

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) e o *Massachusetts Institute of Technology (MIT)* tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa e/ou de intercâmbio de pesquisadores e estudantes nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a cooperação científica entre pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa no Estado de Pernambuco e pesquisadores do *Massachusetts Institute of Technology (MIT)* nos Estados Unidos da América, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital.

OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas situadas em Pernambuco e pesquisadores do *Massachusetts Institute of Technology (MIT)* em todas as áreas das ciências.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas, simultaneamente, à FACEPE e ao "*MIT International Science and Technology Initiatives (MISTI)*", via internet. As propostas deverão ser encaminhadas à FACEPE pelo coordenador brasileiro a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, assim como deverão ser encaminhadas ao *MISTI* pelo coordenador estrangeiro, atendendo às datas e procedimentos de submissão de propostas que poderão ser consultados na página do *MISTI* (<http://web.mit.edu/misti>).

2.2. À FACEPE as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do Formulário de Propostas *online*, disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Acordo FACEPE-MIT".

2.3. As propostas devem ser enviadas à FACEPE, até as 17h00, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 2.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos kilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

- 3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.
- 3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), do REGULAMENTO.
- 3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, poderá recomendar:
 - a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) não aprovação.

- 3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador avaliar propostas de projetos em que:
- haja interesse direto ou indireto seu;
 - esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Aprovação pelo Comitê Misto FACEPE-MIT

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador serão submetidas à apreciação do Comitê Misto integrado por representantes da FACEPE e do *MIT*, só podendo receber aprovação final para contratação as propostas que tiverem sido aprovadas em ambos os julgamentos realizados separadamente pela FACEPE e pelo *MIT*.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial e na página da FACEPE.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio à Projeto de Pesquisa.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do MIT.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de propostas *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 16 de junho de 2011.

Diogo Ardaillon Simões
Diretor Presidente/FACEPE

Alfredo Arnóbio de Souza Gama
Diretor Científico/FACEPE

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica entre a FACEPE e o MIT.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em cooperação entre pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas situadas em Pernambuco e pesquisadores do *Massachusetts Institute of Technology (MIT)* em todas as áreas das ciências.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras e situados no Estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
 - c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	17 de junho de 2011
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	22 de junho de 2011
Data limite para submissão eletrônica das propostas	19 de setembro de 2011
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 09 de dezembro de 2011
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15 de dezembro de 2011

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. O conjunto de propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da Ação 0191 do orçamento da FACEPE (Atendimento à Demanda Espontânea para Estudos e Pesquisas Científicas e Tecnológicas), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 1.4.2. Cada proposta poderá solicitar à FACEPE recursos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 1.4.3. Em cada proposta aprovada, recursos adicionais em montante similar ao aportado pela FACEPE para a equipe pernambucana serão providos para a equipe norte-americana pelo *“MIT International Science and Technology Initiatives”*.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.5.1. Serão financiados pela FACEPE os seguintes itens:
- a) Passagens aéreas Brasil-EUA-Brasil, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo, de pesquisa e de docência, de curta duração, em benefício dos pesquisadores e estudantes integrantes da equipe brasileira, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada passagem.
 - b) Diárias nos EUA para missões de estudo, pesquisa e docência de curta duração, pagáveis aos integrantes da equipe brasileira, de acordo com a tabela vigente da FACEPE, disponível na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
 - c) Seguro-saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador ou estudante brasileiro em missão ao exterior.
- 1.5.2. Os itens financiáveis com recursos do MIT serão aqueles permitidos nas instruções do programa *“MIT-Brazil Seed Fund”* (<http://web.mit.edu/misti/mit-brazil/faculty/seed.html>), que é parte dos *“MISTI Global Seed Funds”* (<http://mit.edu/misti/faculty/seed.html>)

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) ter vínculo formal com a instituição executora do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição executora do projeto, para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- c) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- d) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2. A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores e especialistas da instituição cooperante de Pernambuco e do MIT. Outros profissionais, inclusive de outras instituições parceiras, poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.3. A equipe do projeto deve necessariamente incluir, na condição de coordenador estrangeiro, o pesquisador do MIT responsável pela submissão simultânea da proposta à chamada publicada pelo “*MIT International Science and Technology Initiatives*” (MISTI).

2.1.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita. As cartas de anuência ficarão sob a guarda do proponente e poderão ser solicitadas previamente à contratação.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. Só serão avaliadas pela FACEPE as propostas que tenham sido simultaneamente submetidas à chamada publicada pelo “MIT International Science and Technology Initiatives” (MISTI). A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e redigida em inglês. Sugere-se que contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) relevância do tema;
- c) estado-da-arte;
- d) justificativa para a cooperação internacional;
- e) objetivos e metas a serem alcançados;
- f) metodologia e plano de trabalho;
- g) interação e qualificação das parcerias;
- h) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- i) orçamento detalhado, com a indicação em separado dos valores solicitados à FACEPE e ao MISTI.
- j) existência de financiamento de outras fontes;
- k) resultados esperados;
- l) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- m) informações complementares.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.2 deste Regulamento.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Nota
A	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica.	1 a 10
B	Parceria entre grupos do MIT e de ICT/IES pernambucana: agregação institucional, importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional.	1 a 10
C	Qualificação das equipes participantes.	1 a 10
D	Envolvimento de estudantes no projeto e/ou contribuição do projeto para a formação de estudantes de graduação e pós-graduação das instituições pernambucanas.	1 a 10
E	Potencial para a continuidade da colaboração entre as equipes após o apoio inicial.	1 a 10
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 10
G	Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 10

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas.

3.3. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Um relatório parcial deverá ser apresentado à FACEPE após 12 meses de vigência do auxílio.

4.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em formulário online específico, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico; e www.facepe.br;
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

4.3. Ao final da pesquisa, além do relatório detalhado, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FACEPE;

4.4. O não cumprimento das obrigações descritas neste item acarretará no impedimento de novas solicitações.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário de proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: **diretoria@facepe.br**

5.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.